



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

CONTRATO nº 007/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.361.325/0001-08, sediada na Avenida Frei Serafim, nº 2155 - Centro - Teresina/PI - CEP 64000-020, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. EVA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, casada, médica, com endereço comercial na Rua Coelho Rodrigues, nº 1921 - Centro - Teresina/PI - CEP 64000-080, portadora da Carteira de Identidade nº 968.550 - ITEP/RN e CPF nº 778.894.874-87, e pelo Sr. IDRIS LOPES SALDANHA, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço comercial na Avenida Frei Serafim, nº 2155 - Centro - Teresina/PI - CEP 64000-020, portador da Carteira de Identidade nº 1.395.328 - SSP/RN e CPF nº 916.130.194-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 4638768/2022 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo de plano de assistência à saúde para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações, na modalidade COLETIVO EMPRESARIAL, DO TIPO PLANO BÁSICO EM ENFERMARIA - COBERTURA ELETIVA ESTADUAL e DO TIPO OPCIONAL - APARTAMENTO INDIVIDUAL COM BANHEIRO PRIVATIVO - COBERTURA ELETIVA ESTADUAL E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NACIONAL, destinados aos servidores efetivos e cargos comissionados do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN e seus dependentes diretos, todos a PREÇO PER CAPITA, no total estimado de 158 (cento e cinquenta e oito) vidas.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	FAIXA ETÁRIA	QUANT.	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
1	PLANO 1: PLANO BÁSICO (ENFERMARIA) COM CO-PARTICIPAÇÃO	0 a 18 anos	40	R\$ 152,73	R\$ 6.109,20
		19 a 23 anos	9	R\$ 177,56	R\$ 1.598,04
		24 a 28 anos	9	R\$ 204,06	R\$ 1.836,54
		29 a 33 anos	8	R\$ 225,64	R\$ 1.805,12
		34 a 38 anos	19	R\$ 256,33	R\$ 4.870,27
		39 a 43 anos	13	R\$ 295,31	R\$ 3.839,03
		44 a 48 anos	14	R\$ 362,74	R\$ 5.078,36
		49 a 53 anos	19	R\$ 437,35	R\$ 8.309,65
		54 a 58 anos	15	R\$ 584,67	R\$ 8.770,05
		59 anos ou mais	12	R\$ 790,19	R\$ 9.482,28
VALOR ESTIMADO MENSAL					R\$ 51.698,54
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$ 620.382,48

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/05/2022 e encerramento em 05/05/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 51.698,54 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 620.382,48 (seiscentos e vinte mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos). O valor total estimado da coparticipação é de R\$ 44.731,92 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), perfazendo valor global estimado de **R\$ 665.114,40** (seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos). O valor das mensalidades poderá variar, mês a mês, à proporção da rotatividade do número de beneficiários

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em recursos orçamentários próprios, previstas no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.01.003 - Plano de Saúde. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2022 - R\$ 221.643,36 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 280, emitida em 27/04/2022;

Exercício de 2023 - R\$ 114.518,64 (cento e quatorze mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Em consignação na folha de pagamento de Servidores e Dependentes, para o exercício de 2022, o valor estimado é de R\$ 219.301,60 (duzentos e dezenove mil, trezentos e um reais e sessenta centavos). Para o exercício de 2023, R\$ 109.650,80 (cento e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

Totalizando Valor de R\$ 665.114,40 (seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

A demonstração dos serviços executados se dará através dos relatórios mencionados no Termo de Referência, anexo do Edital, assim com:

7.1.1. Relatório mensal, detalhado, por usuário, demonstrando todas as coparticipações referente a exames, procedimentos e consultas, de forma descritiva, até o teto limitador máximo estabelecido no Edital de R\$ 100,00 (cem reais).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA ONZE - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DS
E

DS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

12. CLÁUSULA DOZE - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA QUATORZE - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA QUINZE - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal.

Parágrafo Único - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal, 28 de abril de 2022.

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

DocuSigned by:

EVA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

A5717FD85631493
EVA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Representante legal da CONTRATADA

DocuSigned by:

IDRIS LOPES SALDANHA

BAD#4180F7424FF
IDRIS LOPES SALDANHA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**José
Marcelino
Junior**

Assinado digitalmente por José Marcelino Junior
DN: C=BR, OU=GSS, O=CREA-RN, CN=José Marcelino Junior, E=marcelino@crea-rn.org.br
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: CREA-RN
Data: 2022.04.28 12:12:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR

CPF: 038.256.834-60

Assinado digitalmente por Luciana Mendes Ribeiro
DN: C=BR, OU=GSS, O=CREA/RN, CN=Luciana Mendes Ribeiro, E=luciana@crea-rn.org.br
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Natal/RN
Data: 2022.04.28 12:03:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Luciana Mendes Ribeiro

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO

CPF: 007.534.054-23